



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

M. 9

1

GABINETE DO PREFEITO

N.º MENSAGEM.

Assunto : Encaminha Pro-

Serviço : jeto de Lei.

GABINETE.

OURO PRETO, 6 DE JUNHO DE 1973.

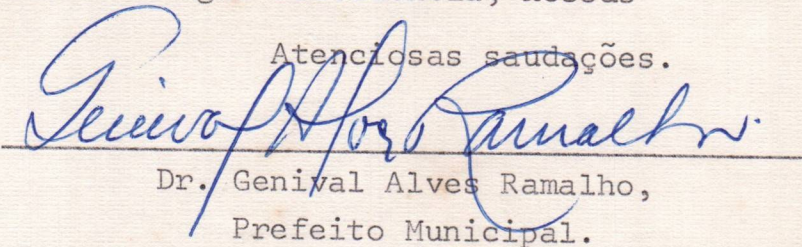
EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Considerando a premente necessidade de que se ressen-te o nosso Município e,principal-mente a sua sede, em ampliar a nossa assistência médica e serviços de saúde em geral, tendo em vista a nossa sempre crescente densidade demo-gráfica, endereçamos à douda apreciação de Vos-sa Excelência e de seus ilustres pares o Proje-to de Lei nº 18/73, que se nos afigura tratar-se de assunto e empreendimento de grande alcance pa-para o povo e o patrimônio de Ouro Preto.

Juntando a esta a respectiva planta-projeto da construção do INPS, com estas considera-ções, julgamos ter bem justificado a apresentação do Projeto de Lei em pauta e aguardamos sua apro-vação.

Nesta oportunidade, com elevado apreço, re-novamos a Vossa Excelência e à egrégia Câ-mara, sob sua digna Presidência, nossas

Atenciosas saudações.

  
Dr. Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
OURO PRETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

2 GB

As Comissões de permanentes - PROJETO DE LEI Nº 35/73.

Em, 18 / 06 / 1973

Luomir Guimarães  
Presidente

Dispõe sobre doação de terreno da Muni-  
cipalidade ao INPS.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - uma área de 8.000 (oito mil) metros quadrados, em terrenos desta Municipalidade, situados no bairro da Água Limpa, nesta cidade, para a construção de sua Agência e Ambulatório.

Art. 2º - Ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - fica concedido o prazo de 3 (três) anos, para o início da construção.

Art. 3º - A não observância do que estabelece o artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente ao domínio municipal, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1973.

APROVADO em primeira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 18 de junho de 1973

Luomir Guimarães  
Presidente

Dr. Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO em segundo discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 16 de julho de 1973

Luomir Guimarães  
Presidente

APROVADO em terceiro discussão

Por 10 x 1

Sala das Sessões, 23 de julho de 1973

Luomir Guimarães  
Presidente

A Sanção



- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA -

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 35/73, que dispõe sobre doação de terreno da Municipalidade ao I.N.P.S., é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido, visto que, necessita a referida autarquia do prazo 'concedido, por ser Ouro Preto cidade monumento Nacional, existindo assim, a demora na tramitação e aprovação para o projeto de construção, sendo que em outras cidades, existe um projeto padrão.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1973

Arthur Drummond Guimarães - Relator.

Emmanuel Rezende - Membro.

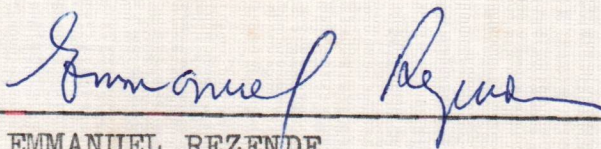
José Jorge - Membro.



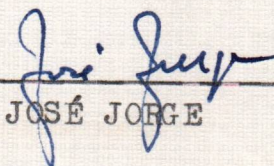
- PARECER -

Os Vereadores abaixo assinados, Membros da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, são de parecer que o Projeto de Lei nº 35/73, que dispõe sobre doação de terreno da Municipalidade, seja aprovado com a emenda apresentada ao Art. 2º, pelos vereadores Airton Martins, Francisco da Silva Araujo, e pelos que este subscrevem.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1973.



EMMANUEL REZENDE



JOSÉ JORGE



- PARECER -

Os Vereadores abaixo assinados, Membros da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, são de parecer que o Projeto de Lei nº 35/73, que dispõe sobre doação de terreno da Municipalidade, seja aprovado com a emenda apresentada ao Art. 2º, pelos vereadores Airton Martins, Francisco da Silva Araujo, e pelos que este subscrevem.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1973.

*Emmanuel Rezende*

EMMANUEL REZENDE

*José Jorge*

JOSÉ JORGE



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 35/73, que dispõe sobre doação de terreno da Municipalidade, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 16 de julho de 1973.

José Geraldo Pereira  
José Geraldo Pereira - Relator.

Vicente Quirino Fortes  
Vicente Quirino Fortes . Membro.

Francisco Sobano da Costa  
Francisco Sobano da Costa . Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 35/73, que dispõe sobre doação de terreno da Municipalidade, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 16 de julho de 1973.

José Geraldo Pereira  
José Geraldo Pereira - Relator.

Vicente Quirino Fortes  
Vicente Quirino Fortes . Membro.

Fra  
Francisco Sobano da Costa . Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 35/73, que dispõe sobre doação de terreno da Municipalidade, é de parecer que o mesmo seja ' aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, 16 de julho de 1973.

*Agostinho Jacinto Rodrigues*  
Agostinho Jacinto Rodrigues - RELATOR

*José Geraldo Pereira*  
José Geraldo Pereira

*Silvio Felipe Dias*  
Silvio Felipe Dias

*Francisco da Silva Araujo*  
Francisco da Silva Araujo

*Arthur Drummond Guimarães*  
Arthur Drummond Guimarães





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 35/73, que dispõe sobre doação de terreno da Municipalidade, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, 16 de julho de 1973.

*Agostinho Jacinto Rodrigues*

Agostinho Jacinto Rodrigues

*José Geraldo Pereira*

José Geraldo Pereira

*Silvio Felipe Dias*

Silvio Felipe Dias

*Francisco da Silva Araujo*

Francisco da Silva Araujo

*Arthur Drummond Guimarães*

Arthur Drummond Guimarães

10



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/73 -

Dispõe sobre doação de terreno da Municipalidade ao I.N.P.S.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - uma área de 8.000 (oito mil) metros quadrados, em terreno desta Municipalidade, situados no bairro Água Limpa, nesta cidade, para a construção de sua Agência e Ambulatório.

Art. 2º - Ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - fica concedido o prazo de 3 (tres) anos, para o início da construção.

Art. 3º - A não observância do que estabelece o artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente ao domínio municipal, independente de interpelação judicial ou extra judicial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 23 de julho de 1973

*Leônicio Bartolomeu Guimarães*

Leônicio Bartolomeu Guimarães - Presidente.

*Kirki Jeronimo*

Kirki Jeronimo - Vice-Presidente

*Francisco Solano da Costa*

Francisco Solano da Costa - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 23/07/73.

*Silvério José Marotta*

Silvério José Marotta

Diretor da Secretaria da Câmara.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

## LEI Nº 28/73

Dispõe sobre doação de terreno da Municipalidade ao I.N.P.S.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - uma área de 8.000 (oito mil) metros quadrados, em terrenos desta Municipalidade, situados no bairro Água Limpa, nesta cidade, para a construção de sua Agência e Ambulatório.

Art. 2º - Ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - fica concedido o prazo de 3 (três) anos, para o início da construção.


Art. 3º - A não observância do que estabelece o artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente ao domínio municipal, independente de interpelação judicial ou extra judicial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31 de julho de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
Genival Aives Ramalho.  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
\_\_\_\_\_  
Arthur Drummond Guimarães.  
P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

(Continuação da Lei nº 28/73)

Rômulo Soares Fonseca.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

José Coppoli Sobrinho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Arthur Drummond Guimarães.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Miguel Arcanjo Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.